

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2021

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto Municipal nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, adquiridos através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das Unidades Escolares Municipais.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de despesas	FR	Ficha
02.07.01.12.306.0029.2056 ED	33.90.30.00	144	277 (Creche)
02.07.01.12.306.0029.2054 ED	33.90.30.00	144	275 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0029.2055 ED	33.90.30.00	144	276 (Pré-Escola)
02.07.01.12.306.0029.2057 ED	33.90.30.00	144	278 (EJA)
02.07.01.12.306.0029.2058 ED	33.90.30.00	144	279 (Quilombola)
02.07.01.12.306.0029.2292 ED	33.90.30.00	144	281 (Educação Especial)
02.07.01.12.306.0029.2056 ED	33.90.30.00	244	277 (Creche)

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas:** 08h00min (oito horas) do dia 17/05/2021.
- ✓ **Fim do recebimento das propostas:** 08h00min (oito horas) do dia 27/05/2021.
- ✓ **Data da sessão pública de abertura:** 28/05/2021.
- ✓ **Horário (Início da Disputa):** a partir das 08h00min (oito horas).
- ✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.884 de 14 de janeiro de 2021.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo I ao Termo de Referência - Especificações Técnicas e Validades;

Anexo II ao Termo de Referência - Lista de Escolas e Creches Municipais de Ouro Preto

ANEXO 2 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO 5 - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 6 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 23 de abril de 2021.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.2. ITENS DA COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo de cada item) - estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. ITENS DA COTA RESERVADA (25% do quantitativo de cada item) - Fica reservada a Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar n.º. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2.1.1 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo 2º menor preço.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de

consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.1.4. No caso dos itens 1 e 17, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendizagem a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.1.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das

penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA
--

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita **POR ITEM** isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem

7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08h:00min às 18h:00min, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.11.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que

comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Cópia autenticada do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente;

8.2.2. Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

8.3. DAS AMOSTRAS

8.3.1. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Hugo Soderi, nº. 21, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG** para conferência dos produtos pela almoxarife, de acordo com as quantidades determinadas e previamente informadas pelas Nutricionistas da SME, acompanhadas da nota fiscal.

8.4. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.4.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DO ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.4.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.4.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.4.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.5.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.5.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.5.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.5.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.5.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.5.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.5.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.5.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.5.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.

11.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

11.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

11.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

11.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à

Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites www.bllcompras.org.br e www.ouropreto.mg.gov.br (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.bllcompras.org.br para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

15.2.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em

original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.5.1. Cópia autenticada do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente;

15.2.5.2. Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

15.2.6. DAS AMOSTRAS:

15.2.6.1. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, **no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Hugo Soderi, nº. 21, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG** para conferência dos produtos pela almoxarife, de acordo com as quantidades determinadas e previamente informadas pelas Nutricionistas da SME, acompanhadas da nota fiscal.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

15.2.6. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.1 - A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ

DESCCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

- 2 - A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15 e subitens deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.2. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.4.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 7 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada

período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

16.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

16.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 23 de abril de 2021.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira – PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 180.184

**ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ouro Preto, 04 de março de 2021.

1) Objeto: O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, adquiridos através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar nas unidades escolares municipais.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE QUE OCERTAME SEJA REALIZADO CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

2) Especificação do objeto: Conforme especificado na Solicitação de Compras nº 466, 470, 472, 473, 474 e 475.

As especificações técnicas dos itens e validades dos produtos estão descritos no Anexo I que é parte integrante deste termo de referência.

3) Justificativa: A aquisição, através de Registro de Preços, se faz necessária para compor o cardápio e atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o abastecimento de um período de 12 (doze) meses, considerando o calendário letivo e o retorno das aulas presenciais. As quantidades a serem adquiridas estão justificadas nas planilhas em anexo a esta SCS. Os *Per Capitas* utilizados são baseados em fontes da literatura científica de Nutrição e da experiência no ambiente escolar, por meio de visitas e conversas com os envolvidos na produção da alimentação escolar. A entrega desses produtos é realizado no Almoxarifado para, posteriormente, o mesmo distribuir para as unidades escolares. A periodicidade de entrega será mensal ou bimestral, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto. Depois dos cálculos serem feitos, foi calculada uma margem de segurança de 30% a mais do total da compra, caso haja mudanças no número de alunos atendidos, mudanças no cardápio ou alguma mudança envolvendo a alimentação escolar. Seguem, anexadas, as tabelas com os cálculos realizados, outra com todas as unidades escolares especificadas.

OBS: Apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Hugo Soderi, nº.21, Bairro Saramenha – Ouro Preto/MG.

4) Obrigações das partes:

Cabe à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- Enviar a ordem de fornecimento pelo Gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitados os horários determinados pela Secretaria e as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

É de responsabilidade da Fornecedor:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

5) Condições da entrega:

- O fornecedor deverá realizar as entregas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Hugo Soderi, nº. 21, Bairro Saramenha, para conferência dos produtos pela Almoxarife, de acordo com as quantidades determinadas e previamente informadas pelas Nutricionistas da SME, acompanhadas da nota fiscal.
- A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.

6) Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação de fornecimento enviada para a empresa vencedora do certame.

7) Prazo do Contrato: O prazo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

8) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

8.1.1) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3) Fraudar na execução do contrato;

8.1.4) Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5) Cometer fraude fiscal;

8.1.6) Não mantiver a proposta.

8.2) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

8.2.3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.4) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.5) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.6) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1.) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2.) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3.) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

10) O fornecedor participante da licitação, durante a realização do certame, deverá apresentar:

- Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

- Alvará de Localização e Funcionamento;

- Alvará Sanitário.

11) Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 339030 FR144 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 339030 FR144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 339030 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2057 ED 339030 FR144 Ficha 278 (EJA)
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 339030 FR144 Ficha 279 (Quilombola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 339030 FR144 Ficha 281 (Educação especial).

12) Gestor do contrato: Como gestor do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves. nº. de matrícula 13795.

Rosângela Maria Gonçalves
Gestora do Contrato

Angeluze de Oliveira Carvalho
Diretora Administração e Suprimentos

Murilo da Costa Santos
Superintendente Administrativo da Secretaria de Municipal Educação

Professor Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Anexo I Ao Termo de Referência

ANEXO I - Especificações Técnicas e Validades			
ORD	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN
1.	Achocolatado em pó, embalado em pacotes de polietileno, fosco, contendo 1 kg cada, acondicionados em fardos de no máximo 12 kg. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar ao Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	156,00	Pct
2.	Açúcar cristal, s/ sujidades e s/ umidade, embalado em pacotes de polietileno transparente, com 5 kg , acondicionados em fardos de 25 ou 30 kg cada. Data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	345,00	Pct
3.	Adoçante Dietético Natural Líquido (Stévia Natural) . Não deve conter Aspartame, Ciclamato, Sacarina e Acesulfame-K. Zero calorias. Destinado a pacientes diabéticos. Embalagem contendo 80 mL do produto. Apresentar 01 embalagem como amostra para avaliar a qualidade.	195,00	Pote
4.	Amendoim torrado, sem pele, moído, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	210,00	Pct
5.	Arroz agulhinha, beneficiado, selecionado eletronicamente, polido, tipo 1, classe longo fino, embalado em pacotes de polietileno transparentes de 5 Kg , acondicionados em fardos de 30 Kg, em sacos de polietileno transparente. Data de validade mínima de 10 meses a contar da entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliar a qualidade. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do arroz ao Setor de Alimentação Escolar. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	12.987,00	Pct
6.	Aveia em flocos finos, inodoro e insípido, isento de umidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada, contendo 200 g e embalagem secundária de papelão . Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	11.479	Cx
7.	Biscoito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades, contaminantes, fungos e bolores. Pacotes de 100 gramas. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	6.825	Pct

8.	Biscoito industrial tipo Cream-Cracker , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	2.418	Cx
9.	Biscoito industrial tipo Cream-Cracker Integral , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada contendo 200 g cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Entregar de forma que sejam mantidos intactos até o momento do consumo. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	299	Pct de 200g
10.	Biscoito industrial tipo Maisena, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	1.716	Cx
11.	Biscoito industrial tipo Rosquinha de Coco, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	1.859	Cx
12.	Canela em pó. Condimento da matéria-prima canela, com aspecto físico pó, aplicação na alimentação, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem primária em saco plástico ou tubo, contendo 40g. Validade mínima de 06 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rotulagem nutricional, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Apresentar 1 embalagem como amostra para avaliar a qualidade.	442	Pote
13.	Canjica branca de milho, de primeira qualidade, com grãos intactos, sem mofo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	431	Pct
14.	Canjiquinha amarela, fina, embalada em pacotes de polietileno transparentes, contendo 500g cada e acondicionados em fardos de 10 Kg. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	6.370	Pct
15.	Coco ralado puro, sem açúcar, com baixo teor de gordura, com cor branca, cheiro próprio, não rançoso. Sem sujidades parasitas e larvas. Pacotes de plástico transparente atóxico de 100 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	431	Pct

16.	Colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Pacotes com 500g. Validade mínima de 07 meses a contar da entrega. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.573	Pct
17.	Extrato de tomate simples, concentrado, sem conservadores. Embalagem primária em lata de folha de flandres de envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (tipo “twist – off”) ou caixa tipo Tetra Pak ou embalagem tipo stand-up pouch, em material apropriado para a conservação deste tipo de alimento. Cada embalagem deverá conter 340g. Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	3.861	Lt
18.	Farinha de trigo especial, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento , acondicionada em embalagem com 1 kg. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Com aspecto, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas são e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	273	Pct
19.	Farinha de mandioca torrada, embalada em pacotes de polietileno transparentes, pesando 1 Kg cada e acondicionados em fardos contendo 20 Kg cada. Deve apresentar razão social, CNPJ e endereço da empresa, peso líquido do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	3.939	Pct
20.	Feijão maquinado, classe cor carioca, claro, safra nova, tipo 1, “in natura”, grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos e secos, embalado em pacotes de polietileno transparente de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg, em sacos de polietileno transparente. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto. Apresentar 1 pacote de feijão como amostra para avaliação da qualidade. A amostra deve apresentar cocção máxima de 45 minutos em panela de pressão e, logo após, apresentar grãos intumescidos, macios e de aspecto homogêneo. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do feijão juntamente com a amostra ao Setor de Alimentação Escolar.	31.135	Pct
21.	Fermento químico em pó, em embalagem contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	975	Pote
22.	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja que permita uma dieta a crianças com intolerância à lactose ou com alergia à proteína do leite. Possível de atender crianças com faixa etária de 01 a 06 meses de idade. Rico em vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem adição de açúcar. Sabor natural. Latas de 800g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	104	Lt

23.	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja de seguimento que permita uma dieta a crianças com intolerância à lactose ou com alergia à proteína do leite. Possível de atender crianças com faixa etária de 06 meses a 1 ano de idade. Rico em vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem adição de açúcar. Sabor natural. Latas de 800g. Apresentar 1 lata como amostra para avaliar a qualidade.	156	Lt
24.	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína (proveniente de leite de vaca desnatado); acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), ferro e outros oligoelementos. Não deverá conter glúten. Osmolalidade 234 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,3 %. Própria para a alimentação de lactentes nos 06 primeiros meses de vida. Com embalagem primária em lata de folha de flandres com tampa plástica vedada. Validade mínima de 12 meses . Latas de 400g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade. Similar ao Leite NAN1.	312	Lt
25.	Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína (proveniente de leite de vaca desnatado); acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), ferro e outros oligoelementos. Não deverá conter glúten. Osmolalidade 264 mOsm/Kg de água na reconstituição a 14,1%. Própria para a alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 06 meses de vida . Com embalagem primária em lata de folha de flandres com tampa plástica vedada. Validade mínima de 12 meses . Latas de 400g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade. Similar ao Leite NAN2.	611	Lt
26.	Fubá mimoso, coloração amarela, granulação fina e ausência de sujidades e parasitas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, contendo 1Kg cada , acondicionados em fardos com no máximo 20Kg. Deve apresentar a razão social, CNPJ e endereço da empresa, peso líquido do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4.056	Pct
27.	Macarrão Alfabeto, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 12 Kg cada. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	3.731	Pct
28.	Macarrão Espaguete, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polipropileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade.	5.876	Pct

29.	Macarrão Pai Nosso, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polipropileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade.	3.198	Pct
30.	Macarrão Parafuso, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	13	Pct
31.	Macarrão Parafuso Colorido (Tricolor), massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos e vegetais. Condicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. As cores devem ter como base ingredientes naturais como beterraba, espinafre, cúrcuma e urucum. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	7.033	Pct
32.	Mistura para bolo sabor banana , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	611	Pct
33.	Mistura para bolo sabor baunilha , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	611	Pct
34.	Mistura para bolo sabor chocolate , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	611	Pct
35.	Mistura para bolo sabor laranja , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	611	Pct
36.	Óleo de soja refinado, tipo 1, embalado em pets de polietileno transparentes, contendo 900 mL cada , reembalados em caixa de papelão contendo 20 unidades por caixa. Obs: As embalagens que contiverem vazamento no momento da entrega serão devolvidas e deverão ser repostas num prazo máximo de 48 horas pelo fornecedor. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	11.635	Pet

37.	Sal refinado iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, cor branca e inodoro. Sabor característico. Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacotes de 1 Kg. Cada fardo deve conter 30 unidades. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.365	Pct
38.	Suco Integral sabor caju, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 8 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 7 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	442	L
39.	Suco Integral sabor goiaba, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 6 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 5 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	390	L
40.	Suco Integral sabor maracujá, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 7 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 6 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	377	L
41.	Suco Integral sabor uva, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 3 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 2 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	338	L
42.	Tempero alho e sal. Com composição de 35 % de alho, no mínimo. Em potes de plástico atóxico de 500 g , hermeticamente fechados. Não pode apresentar aspecto empedrado. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	6.383	Pote

Anexo II Ao Termo de Referência

Lista das Escolas Municipais de Ouro Preto

Nº	ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
1.	E. M. ALEIJADINHO Santo Antônio do Salto Educação Infantil ao 9º ano e-mail: escolaaleijadinho64@gmail.com	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto - Tel: 3554-3101 Diretora: Flávia Aparecida Pinto Barbosa - Tel: 98329-8166 e-mail: flavinhabarboza@yahoo.com.br Vice-diretora: Lidianne Gomes - Tel: 98791-4539 e-mail: lidiane.gomes@htmail.com
2.	E. M. ALFREDO BAETA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano e-mail: alfredobaeta2009@hotmail.com	Rua: Alvarenga, 400 - Cabeças - Tel: 3551-2731 Diretora: Maria Regina Gonzaga - Tel: 98815-1929/3350-1765 e-mail: regininha_op@yahoo.com.br Vice-diretora: Ana Maria de Paula Gallisa - Tel: 99843.4557 / 3552-3646 e-mail: gallisantos@uol.com.br Pedagoga: Simone Alves de Azevedo - Tel: 3552-2592 / 98709-2109 e-mail: simalv@yahoo.com.br
3.	E. M. ANA PEREIRA DE LIMA E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA Maracujá/Coelhos Educação Infantil ao 5º ano e-mail: escolamaracuja@yahoo.com empapeiai@gmail.com	Povoado de Maracujá /Povoado de Coelhos Coordenadora: Susana Maria de Alcântara Gonçalves Tel: 99813-2279 / 97153-7610 / 3553-7218 e-mail: susanaalcantaragoncalves@gmail.com Pedagoga: Cássia Cristina Fernandes Silva - Tel: 98471-7932 e-mail: cassyacfsilva@yahoo.com.br
4.	E. M. BENEDITO XAVIER Glaura Educação Infantil ao 9º ano e-mail: escolabeneditoxavier@gmail.com	Rua: Padre Manoel Maria, 133 - Glaura - Tel: 3553-7111 Diretora: Andréia Diva da Silva - Tel: 98357-3221 / 99562-5507 e-mail: andreiadiva@hotmail.com Vice-diretora: Maria Aparecida Santos Alves - Tel: 99749-7225 e-mail: tiamariacruz2016@hotmail.com Pedagoga: Cássia Cristina Fernandes Silva - Tel: 98471-7932 e-mail: cassyacfsilva@yahoo.com.br
5.	E. M. DR. ALVES DE BRITO Rodrigo Silva Educação Infantil ao 9º ano e-mail: emalvesdebrito26@gmail.com	Rua: do Campo, 26 - Rodrigo Silva - Tel: 3553-6158 Diretora: Glayse Mara Geralda da Silva – Tel: 3553-6125 / 99937-0759 e-mail: glaysemara@gmail.com Vice-diretora: Luciene Leal Keller - Tel: 3553-6117 / 99916-7582 e-mail: lucienekeller@yahoo.com.br

		Pedagoga: Thamiris Kelly - Tel:97172-8399 e-mail: thamiresax@hotmail.com
6.	E. M. DR. PEDROSA Santo Antônio do Leite Educação Infantil ao 9º ano e-mail: emdrpedrosa@yahoo.com.br	Rua: Pedro G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite – Telefone: 3553-4140 Diretora: Márcia Aparecida Silva Santos - Tel: 3551-7676/98659-7649 e-mail: gertrudesantos15@yahoo.com.br Pedagoga: Simone Ramalho – Tel: 98733-1145 e-mail: si_ramalho@oi.com.br
7.	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDINA DE QUEIROZ CARVALHO- D. ZUMBI Antônio Pereira Creche e Pré-escola e-mail: emeidonazumbi@gmail.com	Rua: Grande, 67 - Distrito de Antônio Pereira - Tel: 3553-8735 Diretora: Magda de Fátima Barbosa Guida - Tel: 99724-6360 e-mail: magdaguida@ymail.com Vice-diretora: Flaviana Maria Germana de Oliveira - Tel: 98807-2089 e-mail: flavianagermano@outlook.com
8.	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA Cachoeira do Campo Creche e Pré-Escola e-mail: escolabonequinhapreta@yahoo.com.br	Avenida Pedro Aleixo, 218 – Centro - Cachoeira do Campo – Tel: 3553-1667 Diretora: Maura da Conceição Silva Pedrosa - Tel: 99255-7003 e-mail: maurapedrosa65@yahoo.com.br Vice-diretora: Maria Luciana Oliveira de Carvalho - Tel: 99784-1163 e-mail: lu_oliveiracarvalho@yahoo.com.br
9.	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA Ouro Preto Creche e Pré-Escola e-mail: escolacirandinha2010@hotmail.com	Rua: 24 de Julho, s/nº - Morro Santana - Tel: 3559-3316 Diretora: Lucinéa A. de Oliveira Xavier - Tel: 3552-0865 / 98690-2433 e-mail: lucineiaolv@Yahoo.com.br Vice-diretora: Rosemeire Cristina do Carmo – Tel: 99126-8549 e-mail: roseccarmo@yahoo.com.br Pedagoga: Luciene Resende - Tel: 98749-6961 e-mail: lucienepedagoga12@gmail.com
10.	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA Ouro Preto Creche e Pré-Escola e-mail: escolareinodaalegriaop@yahoo.com.br	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade -Tel: 3559-3319 Diretora: Maria da Consolação Angelino Evaristo – Tel: 99961-2133 / 3552-5149 e-mail: titaangelino@yahoo.com.br Vice -diretora: Cerlane Maria Francisco - Tel: 98629-1259 / 3552-1259 e-mail: cerlane77@yahoo.com.br
11.	E. M. INÁCIO DE SOUZA Piedade de Santa Rita Educação Infantil ao 5º ano e-mail: inacio2907@yahoo.com	Povoado de Piedade – Santa Rita Coordenadora: Ângela Maria Rodrigues Jacinto – Tel: 98825-8422 e-mail: angela.rodrigues@hotmail.com Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva - Tel: 98888-

		6334 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br
12.	E. M. IZAURA MENDES Ouro Preto 1º ao 9º ano e-mail: escolaizauramendes@yahoo.com.br	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade -Tel: 3559-3313Diretor: José César de Sousa - Tel: 98432- 6658 e-mail: avecaesar_sousa@hotmail.com Vice-diretora: Sandra Maria Gomes - Tel: 98672- 2715 e-mail: sandramgo2@yahoo.com.br Pedagoga: Gessiara Isabel Campos dos Anjos – Tel: 9.9902-7876 e-mail: gessiaramario@yahoo.com.br
13.	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA Engenheiro Corrêa Educação Infantil ao 5º ano e-mail: emjestevambraga@yahoo.com .	Rua: Da Capelinha, s/nº - Engenheiro Corrêa – Tel: 3554-1141/3554-1125 Coordenadora: Tatiana Valessa N. Gomes – Tel: 3563-3682 / 98951-6906 / 3554-1125 / 3554- 1141 e-mail: adilsongomes74@gmail.com
14.	E. M. LAVRAS NOVAS Lavras Novas Educação Infantil ao 9º ano e-mail: escmdelavrasnovas@yahoo.com.br	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº - Lavras Novas – Tel: 3554-2156 (orelhão – 3554-2124) Coordenadora: Bianca Silva Fortes – Tel: 98636- 1835 e-mail: biafortesop@yahoo.com.br Pedagoga: Daniela Pereira Silva – Tel: 98398-5512 / 98878-8414 e-mail: danpersilva@yahoo.com.br / danpersilva@hotmail.com
15.	E. M. MONSENHOR RAFAEL Miguel Burnier Educação Infantil ao 9º ano e-mail: emmonsenhorrafael@hotmail.com	Rua: Nova, s/nº - Miguel Burnier - Tel: 3554-4014 Coordenadora: Edilene Maria Firmino Bento - Tel: 98503-4319 e-mail: edilenebento@hotmail.com
16.	E. M. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO Amarantina Educação Infantil ao 9º ano email: e.felicissimo@yahoo.com.br	Rua: Francisco Coelho, 27 - Amarantina - Tel: 3553- 5120 Diretora: Ednéia Carla Peixoto Guimarães - Tel: 98406-2964 e-mail: edineiapeixoto@yahoo.com.br Vice-diretora: Rejani Aparecida de Jesus – Tel: 3553-2308 / 99771-6218 e-mail: rejani.rejani@hotmail.com Vice-diretora: Syrlei Diógenes Gomes - Tel: 99860- 7941 e-mail: syrlei.gomes@hotmail.com Pedagoga: Eva Aparecida Vitorino - Tel: 98435-3424 e-mail: evaavitorino@gmail.com
17.	E. M. MARIA LEANDRA - D. COTA Santa Rita Creche ao 5º Ano	Estrada de Bandeira, nº 254 - Centro - Santa Rita - Tel: 3553-3316 Diretora: Ana Lúcia Rodrigues M. Gomes – Tel:

	e-mail: marialeandra.donacota@gmail.com E. M. MARIA LEANDRA II - D. COTA 2° Endereço Santa Rita - Bandeiras 6° ao 9°ano e-mail: marialeandra.donacota@gmail.com	3553.3117/ 98880-3117 e-mail: analuciarmg@gmail.com Vice-diretora: Maria Aparecida Vilaça - Tel: 98891-2106 e-mail: preta.av@gmail.com Pedagoga: Rosângela Rodrigues Patrono – Tel: 3.553-3147 / 98877-3147 e-mail: rosangelafeliz3@yahoo.com.br Povoado de Bandeira, s/n - Santa Rita Vice-diretora/Pedagoga: Lezir Aparecida Jacinto Tel: 98958-7812/99502-7812 e-mail: lezirmapa@yahoo.com.br
18.	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA Ouro Preto Educação Infantil ao 9° ano e-mail: escolajoaocastilho@yahoo.com.br	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra - Tel: 3551-2020 Diretora: Rosângela Sônia Guimarães – Tel: 98918-6261/98416-4688 e-mail: rosangelasonia12@yahoo.com.br Vice-diretora: Maria de Lourdes Gomes – Tel: 98631-7898/3551-0690 e-mail: mdelourdesgomes@hotmail.com Pedagoga: Rubênia Gonçalves Amaro Alves – Tel: 3552-2208 / 99723-4576 e-mail: rubenia.amaro@yahoo.com.br
19.	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Bocaina Educação Infantil (Maternal) ao 5° ano e-mail: enossasenhordasgracas@gmail.com	Povoado de Bocaina - Telefone: 3551-4722 Coordenadora: Maria Luciana Guimarães- Tel: 982797692 e-mail: mlucianaguimaraes@yahoo.com.br Pedagoga: Thamiris Kelly - Tel:97172-8399 e-mail: thamiresax@hotmail.com
20.	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA Ouro Preto Educação Infantil ao 9° ano e-mail: padrecarmelio@yahoo.com.br	Rua: Padre Carmélio A.Teixeira, 100 – São Cristóvão – Tel: 3551- 4842 Diretora: Luciana Fernandes - Tel:98638-0000 e-mail: luciana_fernandes123@yahoo.com.br Vice-diretora: Wanilda de Nazaré Ferreira - Tel: 98102-1239 e-mail: fwanildadenazare@yahoo.com.br Pedagoga: Cláudia Maria da Silva Marçal - Tel: 98471-8894 e-mail: claudiamsilva2006@yahoo.com.br
21.	E. M. PADRE MARTINS Santo Antônio – Santa Rita Educação Infantil ao 5° ano	Povoado de Santo Antônio - Santa Rita Coordenadora: Eliêda das Graças Ribeiro Mapa - Tel: 98736-4178 e-mail: eliedamapa@yahoo.com.br Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva - Tel: 98888-

		6334 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br
22.	E. M. PROFª. CELINA CRUZ Mota Educação Infantil ao 5º ano e-mail: lucimarpimenta@bol.com.br	Povoado do Mota - Miguel Burnier – Tel: 98463-8107 (corporativo) Diretora: Lucimar Cristina Pimenta Maciel - Tel: 99634-1053 e-mail: lucimarpimenta@bol.com.br
23.	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES CAIC Cachoeira do Campo Creche ao 9º ano/EJA e-mail: hantunes2009@gmail.com	Rua Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre - Cach. Campo – Tel: 3553-1592/3553-1755 Diretora: Márcia F. Pinto – Tel: 9.9186-6013 - 3553-2495 / 98747-2495 e-mail: marciaffpinto@hotmail.com Vice-diretor: José Augusto da Conceição – Tel: 3553-1313 / 99594-1331 e-mail: j.augusto.conc@gmail.com Vice-diretor: Reinaldo Nazareno de Almeida – Tel: 98748-5213 e-mail: branco.almeida@yahoo.com.br Vice-diretora: Cláudia Helena de Jesus - Tel: 98627-0024 e-mail: claudiahjesus@yahoo.com.br Pedagoga: Ângela Maria Xavier Oliveira – Tel: 98848-2469 e-mail: angeleducadora@hotmail.com / pedagogaangela@outlook.com
24.	E. M. PROFª. JUVENTINA DRUMMOND Ouro Preto 1º ao 9º ano e-mail: juventinadrummond@yahoo.com.br	Rua: São Pedro, 20 - Morro Santana - Tel: 3559-3223 Diretor: Aparecida Correa Maia - Tel: 3552-0692 / 99611-1687 e-mail: acorreiam Maia@yahoo.com.br Vice-diretora: Liberalina Maria de Carvalho – Tel: 3552-0776 / 98310-8984 e-mail: liberacarvalho@gmail.com Vice-diretora: Eliana Cotta - Tel: 99745-9742 e-mail: ecottafernandes@yahoo.com.br Pedagogo: Gracy Camêlo - Tel: 98800-4241 / 3557-1173 e-mail: deztalentos@yahoo.com Pedagoga: Maria Aparecida Alves Martins – Tel: 98601-6834 / 3558-2240 e-mail: aparecida.a.m@hotmail.com
25.	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano e-mail: adhalmirmaia@yahoo.com.br	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) - Tel: 3559-3314 Diretora: Jussara Pires da Silva de Jesus – Tel: 98725-8443 / 99571-5249 e-mail: jussarapires857@hotmail.com Vice-diretora: Maria da Consolação Ferreira - Tel: 98851-6292

		e-mail: maryconsoletion@gmail.com Pedagoga: Sônia Maria Pimenta Adaixo de Deus Tel: (31) 98585-1858 e-mail: soniamariapimenta@yahoo.com.br
26.	E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO Mata dos Palmitos – Santa Rita Educação Infantil ao 5º ano e-mail: professorfranciscopignataro@gmail.com	Povoado de Mata dos Palmitos Coordenadora: Maria de Lourdes Martins Filha Mapa Tel: 98748-6900 E-mail: mmartinsmapa@yahoo.com Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva - Tel: 98888-6334 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br
27.	E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano e-mail: heliohomem@yahoo.com.br	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria - Tel: 3559-3318 Diretora: Iris Aparecida Barbosa Teixeira – Tel: 98633-1473 e-mail: irisbteixeira@yahoo.com.br Vice-diretora: Roseni Geralda Sales Corrêa – Tel: 98805-2505 e-mail: rosenicorrea44@gmail.com Vice-diretora: Silvânia Aparecida Euzébia - Tel: 98466-0592 e-mail: silvanaeuzebia@yahoo.com.br Pedagoga: Aline Tatiane Ferreira - Tel: 98778-4117 e-mail: alinetaty14@hotmail.com
28.	E. M. RENNÊ GIANETTI Ouro Preto Creche ao 5º ano e-mail: renegiannettiop@yahoo.com.br	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima - Tel: 3559-3315 Diretora: Magna Maria de Araújo Silva – Tel: 3551-0040 / 98804-8602 e-mail: magnaraujo_op@yahoo.com.br Vice-diretora: Maria do Pilar Moreira - Tel: 98807-9293 e-mail: mmariadopilar@yahoo.com.br Pedagoga: Janaina Andrade Ferreira e Penna – Tel: 97545-9447 e-mail: janaina.penna@yahoo.com.br
29.	E. M. SÃO SEBASTIÃO Creche ao 5º ano e-mail: emsaosebastiao@yahoo.com.br	Rua: Rio das Velhas, s/nº-Morro São Sebastião - Tel: 3551-5009 Diretora: Mônica Nepomuceno - Tel: 98805-4675 e-mail: monicanep04@gmail.com
30.	E. M. SIMÃO LACERDA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano e-mail: emsimaolacerda@gmail.com	Av. Juscelino Kubistchek, 132 - Bauxita - Tel: 3551-2307/3551-0194 Diretora: Maria do Carmo Rufino Silva – Tel: 3551-1604 / 98704-0546 e-mail: mariadocarmorufino45@gmail.com Vice-diretora: Imaculada Martins Mapa - Tel: 98918-6934 e-mail: imartinsmapa@gmail.com Vice-diretora: Solange Marques Basílio - Tel: 99674-5457

		e-mail: solangemarquesbasilio@yahoo.com.br Pedagoga: Mônica Tavares Ferreira de Souza – Tel:98822-1289 e-mail: pedagogicosimaolacerda@gmail.com
31.	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA Ouro Preto Educação Infantil ao 9º ano e-mail: escolatomasgonzaga@yahoo.com.br	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 – Saramenha - Tel: 3551-5010 Diretor: Maria Elisabete Araújo Fernandes – Tel: 3551-6058 / 98898-4410 e-mail: bethgaiola@yahoo.com.br Vice-diretora: Aglae Olívia Modeto Mapa – Tel: 3551-6345 / 99976-6077 e-mail: aglaemapa@hotmail.com Vice-diretora: Rejane Pedrosa Barsante Oliveira – Tel: 3552-0030/98819-5554 e-mail: rejanepedrosab@yahoo.com.br Pedagoga: Lousmaria Schaefer - Tel: 3551-1667 / 99281-1995 e-mail: lousmarschaefer@hotmail.com Pedagoga: Elis Regina Santana Saraiva Gonçalves – Tel: : 98785-9117 e-mail: elisresag@yahoo.com.br
32.	E. M. DR. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS São Bartolomeu Educ. Infantil ao 4º ano e-mail: escoladesaobartolomeu@gmail.com	Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu Coordenadora: Pia Márcia C. C. Guerra – Tel: 98857-2910 e-mail: piachavesop@gmail.com Pedagoga: Cássia Cristina Fernandes Silva - Tel: 98471-7932 e-mail: cassyacfsilva@yahoo.com.br
33.	CASA DO PROFESSOR e-mail: casadoprofessor@ouropreto.mg.gov.br	Rua Hugo Soderi, 21- B. Saramenha Tel: 3559-3559 Coordenadora: Cláudia Gomes Dias Costa Pereira – Tel: 98848-3957 e-mail: opclaudia@uol.com.br
34.	APAE e-mail: apaeop25@yahoo.com.br	Rua João Pedro da Silva, 255. Bauxita Tel: 3551- 5699 Diretora: Mara Regina Ferreira Guimarães – Tel: 98904-5055 e-mail: mrguimas2006@yahoo.com.br
35.	BIBLIOTECA PÚBLICA e-mail: bibliotecapublicaop@yahoo.com.br	Rua Xavier da Veiga, 309. Tel: 3559-3254 Coordenador: Cleusmar Fernandes – Tel: (61) 9394- 4497 e-mail: cleusmar@gmail.com

Lista das Creches Municipais de Ouro Preto

Nº	ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
1.	CRECHE MUNICIPAL ZEZINHO PEDROSA Cachoeira do Campo e-mail: zezinhopedrosacreche@gmail.com	Rua: São Bartolomeu, 164 – Bairro Açude - Cachoeira do Campo – Tel: 3553-1246 Coordenadora: Wilma Martins Costa Tel: 98877-0981 e-mail: wwwcosta@yahoo.com.br
2.	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA Amarantina e-mail: cmcantinhodacrianca@gmail.com	Rua: Capitão Vaz, nº 13 - Amarantina. - Tel: 3553-5054 Coordenadora: Nilma Maria Rosa de Matos Tel: 98435-8949 e-mail: nunana.rosa@gmail.com
3.	CRECHE MUNICIPAL COLMÉIA Saramenha e-mail: crehecolmeiaop@gmail.com	Rua: Milton Campos, 364 – Saramenha – Tel: 3552-5394 Coordenadora: Célia da Fonseca Simão da Silva Tel: 98717-8289 e-mail: celya.fonseca@yahoo.com.br
4.	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ Santo Antônio do Leite e-mail: felizcrehecrianca@gmail.com	Rua: Pedro Gonçalves da Silva - Santo Antônio do Leite Tel: 3553-4319 Coordenadora: Emanuela Assis Alves Tel: 98955-1095 e-mail: manuaalves@hotmail.com
5.	CRECHE MUNICIPAL DONA HERMÍNIA Ouro Preto e-mail: crechedonaherminia@yahoo.com	Rua: Coronel Serafim, nº 120 – Antônio Dias - Tel: 3559-3228 Coordenadora: Raquel Wanusa Cardoso Ferreira Guimarães Tel: 98936-7540 e-mail: wanusa86@yahoo.com.br
6.	CRECHE MUNICIPAL NANÁ SETTE CÂMARA Ouro Preto e-mail: nanasettecâmara@gmail.com	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/nº - Padre Faria - Tel: 3559-3243 Coordenadora: Aparecida A.C. de Abreu Lima Tel: 3558-2439/99373-9110 e-mail: campos.aparecida@gmail.com
7.	CRECHE MUNICIPAL NOÊMIA VELOSO Ouro Preto e-mail: noemiacreheveloso@hotmail.com	Rua: Piritá – Veloso - Tel: 3559-3283 Coordenadora: Jane Martins Tel: 3551-3525 / 99834-7670 e-mail: janemartins2017@gmail.com
8.	CRECHE MUNICIPAL PADRE ROCHA Ouro Preto e-mail: crehepadrerocha2019@gmail.com	Rua: das Flores, 141 - Santa Cruz - Tel: 3559-3109 Coordenadora: Vanilza Inácia Borges Tel: 99944-2119 / 99907-7122 e-mail: vanilza_borges@yahoo.com.br
9.	CRECHE MUNICIPAL PADRE VAZ Ouro Preto	Rua: Três, nº 22 – Nossa Senhora do Carmo - Tel: 3551-4079

	e-mail: padrevaz2019@gmail.com	Coordenadora: Cíntia Aparecida da Silva Rodrigues Tel: 98708-6042 e-mail: cintia_silvarodrigues@hotmail.com
10.	CRECHE MUNICIPAL PEDRO ALEIXO Ouro Preto e-mail: creche.pedro-aleixo@hotmail.com	Praça Nossa Senhora da Piedade, 581 – Piedade. - Tel: 3559-3346 Coordenadora: Letícia Marotta Jardim - Tel: 98486-0989/ 3551-3338 e-mail: leticia.marotta@yahoo.com
11.	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANITA ARAÚJO Ouro Preto e-mail: professoraanitaaraujo@gmail.com	Rua Pinheiros Altos, 717A- Morro Santana. - Tel: 3559-3128 Coordenadora: Andréa Claudino Meira Santos - Tel: 9.8596-6629 e-mail: deiaclaudino43@yahoo.com Pedagoga: Luciene Resende - Tel: 9.8749-6961 e-mail: lucienepedagoga12@gmail.com
12.	CRECHE MUNICIPAL VILA APARECIDA Ouro Preto e-mail: crecheai.vilaparecida@yahoo.com	Rua: Engenheiro Corrêa Nº 315 – Vila Aparecida - Tel: 3551-3472 Coordenadora: Elenice da Conceição Basílio Tel: 98525-1391 e-mail: elenicecbasilio@gmail.com

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM DA COTA PRINCIPAL:

TIPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
AMPLA CONCORRENCIA	01	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja que permita uma dieta a crianças com intolerância à lactose ou com alergia à proteína do leite. Possível de atender crianças com faixa etária de 01 a 06 meses de idade. Rico em vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem adição de açúcar. Sabor natural. Latas de 800g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	78	Lt		53,30	4.157,40
AMPLA CONCORRENCIA	02	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja de seguimento que permita uma dieta a crianças com intolerância à lactose ou com alergia à proteína do leite. Possível de atender crianças com faixa etária de 06 meses a 1 ano de idade. Rico em vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem adição de açúcar. Sabor natural. Latas de 800g. Apresentar 1 lata como amostra para avaliar a qualidade.	117	Lt		53,30	6.236,10
AMPLA CONCORRENCIA	03	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína (proveniente de leite de vaca desnatado); acrescida de óleos	234	Lt		40,00	9.360,00

		vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), ferro e outros oligoelementos. Não deverá conter glúten. Osmolalidade 234 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,3 %. Própria para a alimentação de lactentes nos 06 primeiros meses de vida. Com embalagem primária em lata de folha de flandres com tampa plástica vedada. Validade mínima de 12 meses . Latas de 400g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade. Similar ao Leite NAN1.				
AMPLA CONCORRENCIA	04	Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína (proveniente de leite de vaca desnatado); acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), ferro e outros oligoelementos. Não deverá conter glúten. Osmolalidade 264 mOsm/Kg de água na reconstituição a 14,1%. Própria para a alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 06 meses de vida . Com embalagem primária em lata de folha de flandres com tampa plástica vedada. Validade mínima de 12 meses . Latas de 400g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade. Similar ao Leite NAN2.	459	Lt	40,00	18.360,00
AMPLA CONCORRENCIA	05	Macarrão Parafuso, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10	10	Pct	4,73	47,30

		meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.					
AMPLA CONCORRENCIA	06	Açúcar cristal, s/ sujidades e s/ umidade, embalado em pacotes de polietileno transparente, com 5 kg , acondicionados em fardos de 25 ou 30 kg cada. Data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	259	Pct		15,66	4.055,94
AMPLA CONCORRENCIA	07	Amendoim torrado, sem pele, moído, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	158	Pct		9,74	1.538,92
AMPLA CONCORRENCIA	08	Arroz agulhinha, beneficiado, selecionado eletronicamente, polido, tipo 1, classe longo fino, embalado em pacotes de polietileno transparentes de 5 Kg , acondicionados em fardos de 30 Kg, em sacos de polietileno transparente. Data de validade mínima de 10 meses a contar da entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliar a qualidade. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do arroz ao Setor de Alimentação Escolar. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	9.741	Pct		26,66	259.695,06
AMPLA CONCORRENCIA	09	Aveia em flocos finos, inodoro e insípido, isento de umidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada, contendo 200 g e embalagem secundária de papelão . Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	8.610	Cx		5,66	48.732,60
AMPLA CONCORRENCIA	10	Biscoito industrial tipo Cream-Cracker , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos	1.814	Cx		25,50	46.257,00

		mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.					
AMPLA CONCORRENCIA	11	Biscoito industrial tipo Maisena, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	1.287	Cx		26,40	33.976,80
AMPLA CONCORRENCIA	12	Biscoito industrial tipo Rosquinha de Coco, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	1.395	Cx		26,33	36.730,35
AMPLA CONCORRENCIA	13	Biscoito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades, contaminantes, fungos e bolores. Pacotes de 100 gramas. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	5.119	Pct		6,00	30.174,00
AMPLA CONCORRENCIA	14	Canjica branca de milho, de primeira qualidade, com grãos intactos, sem mofo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	324	Pct		4,99	1.616,76

		Acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra para avaliar a qualidade.					
AMPLA CONCORRENCIA	15	Canjiquinha amarela, fina, embalada em pacotes de polietileno transparentes, contendo 500g cada e acondicionados em fardos de 10 Kg. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4.778	Pct		2,83	13.521,74
AMPLA CONCORRENCIA	16	Coco ralado puro, sem açúcar, com baixo teor de gordura, com cor branca, cheiro próprio, não rançoso. Sem sujidades parasitas e larvas. Pacotes de plástico transparente atóxico de 100 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	324	Pct		4,49	1.454,76
AMPLA CONCORRENCIA	17	Colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Pacotes com 500g. Validade mínima de 07 meses a contar da entrega. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.180	Pct		6,33	7.469,40
AMPLA CONCORRENCIA	18	Extrato de tomate simples, concentrado, sem conservadores. Embalagem primária em lata de folha de flandres de envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (tipo “twist – off”) ou caixa tipo Tetra Pak ou embalagem tipo stand-up pouch, em material apropriado para a conservação deste tipo de alimento. Cada embalagem deverá conter 340g. Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	2.896	Lt		5,49	15.899,04
AMPLA CONCORRENCIA	19	Farinha de mandioca torrada, embalada em pacotes de polietileno transparentes, pesando 1 Kg cada e acondicionados em fardos contendo 20 Kg cada. Deve apresentar razão social, CNPJ e endereço	2.955	Pct		5,31	15.691,05

		da empresa, peso líquido do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.					
AMPLA CONCORRENCIA	20	Farinha de trigo especial, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento , acondicionada em embalagem com 1 kg. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Com aspecto, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	205	Pct		4,46	914,30
AMPLA CONCORRENCIA	21	Feijão maquinado, classe cor carioca, claro, safra nova, tipo 1, "in natura", grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos e secos, embalado em pacotes de polietileno transparente de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg, em sacos de polietileno transparente. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto. Apresentar 1 pacote de feijão como amostra para avaliação da qualidade. A amostra deve apresentar cocção máxima de 45 minutos em panela de pressão e, logo após, apresentar grãos intumescidos, macios e de aspecto homogêneo. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do feijão juntamente com a amostra ao Setor de Alimentação Escolar.	23.352	Pct		8,49	198.258,48
AMPLA CONCORRENCIA	22	Fermento químico em pó, em embalagem contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	732	Pote		4,40	3.220,80
AMPLA CONCORRENCIA	23	Fubá mimoso, coloração amarela, granulação fina e ausência de sujidades e parasitas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, contendo 1Kg cada , acondicionados em fardos com no máximo 20Kg. Deve apresentar a razão social, CNPJ e endereço da empresa, peso líquido do produto e prazo de validade	3.042	Pct		3,63	11.042,46

		mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.					
AMPLA CONCORRENCIA	24	Macarrão Alfabeto, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 12 Kg cada. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	2.799	Pct		4,46	12.483,54
AMPLA CONCORRENCIA	25	Macarrão Espaguete, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polipropileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade.	4.407	Pct		4,96	21.858,72
AMPLA CONCORRENCIA	26	Macarrão Parafuso Colorido (Tricolor), massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos e vegetais. Condicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. As cores devem ter como base ingredientes naturais como beterraba, espinafre, cúrcuma e urucum. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	5.275	Pct		5,30	27.957,50
AMPLA CONCORRENCIA	27	Sal refinado iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, cor branca e inodoro. Sabor característico. Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacotes de 1 Kg. Cada fardo deve conter 30 unidades. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.024	Pct		2,08	2.129,92
AMPLA CONCORRENCIA	28	Tempero alho e sal. Com composição de 35 % de alho, no mínimo. Em potes de plástico atóxico de 500 g , hermeticamente fechados. Não pode	4.788	Pote		8,63	41.320,44

		apresentar aspecto empedrado. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.					
AMPLA CONCORRENCIA	29	Óleo de soja refinado, tipo 1, embalado em pets de polietileno transparentes, contendo 900 mL cada , reembalados em caixa de papelão contendo 20 unidades por caixa. Obs: As embalagens que contiverem vazamento no momento da entrega serão devolvidas e deverão ser repostas num prazo máximo de 48 horas pelo fornecedor. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	8.727	Pet		8,68	75.750,36
AMPLA CONCORRENCIA	30	Canela em pó. Condimento da matéria-prima canela, com aspecto físico pó, aplicação na alimentação, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem primária em saco plástico ou tubo, contendo 40g. Validade mínima de 06 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rotulagem nutricional, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Apresentar 1 embalagem como amostra para avaliar a qualidade.	332	Pote		4,18	1.387,76
AMPLA CONCORRENCIA	31	Achocolatado em pó, embalado em pacotes de polietileno, fosco, contendo 1 kg cada, acondicionados em fardos de no máximo 12 kg. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar ao Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	117	Pct		9,30	1.088,10
AMPLA CONCORRENCIA	32	Mistura para bolo sabor banana , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do	459	Pct		5,30	2.432,70

		produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.					
AMPLA CONCORRENCIA	33	Mistura para bolo sabor baunilha , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	459	Pct		5,26	2.414,34
AMPLA CONCORRENCIA	34	Mistura para bolo sabor chocolate , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	459	Pct		5,03	2.308,77
AMPLA CONCORRENCIA	35	Mistura para bolo sabor laranja , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	459	Pct		5,03	2.308,77
AMPLA CONCORRENCIA	36	Suco Integral sabor caju, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 8 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 7 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar	332	L		6,66	2.211,12

		amostra para avaliação da qualidade.					
AMPLA CONCORRENCIA	37	Suco Integral sabor goiaba, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 6 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 5 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	293	L		8,33	2.440,69
AMPLA CONCORRENCIA	38	Suco Integral sabor maracujá, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 7 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 6 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	283	L		14,33	4.055,39
AMPLA CONCORRENCIA	39	Suco Integral sabor uva, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 3 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 2 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	254	L		11,33	2.877,82
AMPLA CONCORRENCIA	40	Biscoito industrial tipo Cream-Cracker Integral , fabricado a partir de matérias-	225	Pct de		3,96	891,00

		primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada contendo 200 g cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Entregar de forma que sejam mantidos intactos até o momento do consumo. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.		200g			
AMPLA CONCORRENCIA	41	Adoçante Dietético Natural Líquido (Stévia Natural). Não deve conter Aspartame, Ciclamato, Sacarina e Acesulfame-K. Zero calorias. Destinado a pacientes diabéticos. Embalagem contendo 80 mL do produto. Apresentar 01 embalagem como amostra para avaliar a qualidade.	147	Pote		10,66	1.567,02
AMPLA CONCORRENCIA	42	Macarrão Pai Nosso, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polipropileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade.	2.399	Pct		4,30	10.315,70

OBSERVAÇÃO:

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ITEM DA COTA RESERVADA:

TIPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	43	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja que permita uma dieta a crianças com intolerância à lactose ou com alergia à proteína do leite. Possível de atender crianças com faixa etária de 01 a 06 meses de idade. Rico em vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem adição de açúcar. Sabor natural. Latas de 800g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	26	Lt		53,30	1.385,80
EXCLUSIVO ME/EPP	44	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja de seguimento que permita uma dieta a crianças com intolerância à lactose ou com alergia à proteína do leite. Possível de atender crianças com faixa etária de 06 meses a 1 ano de idade. Rico em vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem adição de açúcar. Sabor natural. Latas de 800g. Apresentar 1 lata como amostra para avaliar a qualidade.	39	Lt		53,30	2.078,70
EXCLUSIVO ME/EPP	45	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína (proveniente de leite de vaca desnatado); acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), ferro e outros oligoelementos. Não deverá conter glúten. Osmolalidade 234 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,3 %. Própria para a alimentação de lactentes nos 06 primeiros meses de vida. Com embalagem primária em lata de folha de flandres com tampa plástica vedada. Validade mínima de 12 meses . Latas de 400g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade. Similar ao Leite NAN1.	78	Lt		40,00	3.120,00

EXCLUSIVO ME/EPP	46	Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína (proveniente de leite de vaca desnatado); acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), ferro e outros oligoelementos. Não deverá conter glúten. Osmolalidade 264 mOsm/Kg de água na reconstituição a 14,1%. Própria para a alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 06 meses de vida . Com embalagem primária em lata de folha de flandres com tampa plástica vedada. Validade mínima de 12 meses . Latas de 400g. Apresentar amostra para avaliação da qualidade. Similar ao Leite NAN2.	152	Lt		40,00	6.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	47	Macarrão Parafuso, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	03	Pct		4,73	14,19
EXCLUSIVO ME/EPP	48	Açúcar cristal, s/ sujidades e s/ umidade, embalado em pacotes de polietileno transparente, com 5 kg , acondicionados em fardos de 25 ou 30 kg cada. Data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	86	Pct		15,66	1.346,76
EXCLUSIVO ME/EPP	49	Amendoim torrado, sem pele, moído, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra	52	Pct		9,74	506,48

		para avaliar a qualidade.					
EXCLUSIVO ME/EPP	50	Arroz agulhinha, beneficiado, selecionado eletronicamente, polido, tipo 1, classe longo fino, embalado em pacotes de polietileno transparentes de 5 Kg , acondicionados em fardos de 30 Kg, em sacos de polietileno transparente. Data de validade mínima de 10 meses a contar da entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliar a qualidade. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do arroz ao Setor de Alimentação Escolar. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	3.246	Pct		26,66	86.538,36
EXCLUSIVO ME/EPP	51	Aveia em flocos finos, inodoro e insípido, isento de umidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada, contendo 200 g e embalagem secundária de papelão . Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	2.869	Cx		5,66	16.238,54
EXCLUSIVO ME/EPP	52	Biscoito industrial tipo Cream-Cracker , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	604	Cx		25,50	15.402,00
EXCLUSIVO ME/EPP	53	Biscoito industrial tipo Maisena, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01	429	Cx		26,40	11.325,60

		caixa como amostra para avaliar a qualidade.					
EXCLUSIVO ME/EPP	54	Biscoito industrial tipo Rosquinha de Coco, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	464	Cx		26,33	12.217,12
EXCLUSIVO ME/EPP	55	Biscoito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades, contaminantes, fungos e bolores. Pacotes de 100 gramas. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.706	Pct		6,00	10.236,00
EXCLUSIVO ME/EPP	56	Canjica branca de milho, de primeira qualidade, com grãos intactos, sem mofo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote como amostra para avaliar a qualidade.	107	Pct		4,99	533,93
EXCLUSIVO ME/EPP	57	Canjiquinha amarela, fina, embalada em pacotes de polietileno transparentes, contendo 500g cada e acondicionados em fardos de 10 Kg. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.592	Pct		2,83	4.505,36
EXCLUSIVO ME/EPP	58	Coco ralado puro, sem açúcar, com baixo teor de gordura, com cor branca, cheiro próprio, não rançoso. Sem sujidades parasitas e larvas. Pacotes de plástico transparente atóxico de 100 g. Validade mínima de 6 meses. Apresentar 1 pacote	107	Pct		4,49	480,43

		como amostra para avaliar a qualidade.					
EXCLUSIVO ME/EPP	59	Colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Pacotes com 500g. Validade mínima de 07 meses a contar da entrega. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	393	Pct		6,33	2.487,69
EXCLUSIVO ME/EPP	60	Extrato de tomate simples, concentrado, sem conservadores. Embalagem primária em lata de folha de flandres de envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (tipo “twist – off”) ou caixa tipo Tetra Pak ou embalagem tipo stand-up pouch, em material apropriado para a conservação deste tipo de alimento. Cada embalagem deverá conter 340g. Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	965	Lt		5,49	5.297,85
EXCLUSIVO ME/EPP	61	Farinha de mandioca torrada, embalada em pacotes de polietileno transparentes, pesando 1 Kg cada e acondicionados em fardos contendo 20 Kg cada. Deve apresentar razão social, CNPJ e endereço da empresa, peso líquido do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	984	Pct		5,31	5.225,04
EXCLUSIVO ME/EPP	62	Farinha de trigo especial, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento , acondicionada em embalagem com 1 kg. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Com aspecto, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas são e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	68	Pct		4,46	303,28

EXCLUSIVO ME/EPP	63	Feijão maquinado, classe cor carioca, claro, safra nova, tipo 1, “in natura”, grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos e secos, embalado em pacotes de polietileno transparente de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg, em sacos de polietileno transparente. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto. Apresentar 1 pacote de feijão como amostra para avaliação da qualidade. A amostra deve apresentar cocção máxima de 45 minutos em panela de pressão e, logo após, apresentar grãos intumescidos, macios e de aspecto homogêneo. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica do feijão juntamente com a amostra ao Setor de Alimentação Escolar.	7.783	Pct	8,49	66.077,67
EXCLUSIVO ME/EPP	64	Fermento químico em pó, em embalagem contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	243	Pote	4,40	1.069,20
EXCLUSIVO ME/EPP	65	Fubá mimoso, coloração amarela, granulação fina e ausência de sujidades e parasitas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, contendo 1Kg cada , acondicionados em fardos com no máximo 20Kg. Deve apresentar a razão social, CNPJ e endereço da empresa, peso líquido do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.014	Pct	3,63	3.680,82
EXCLUSIVO ME/EPP	66	Macarrão Alfabeto, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 12 Kg cada. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	932	Pct	4,46	4.156,72
EXCLUSIVO ME/EPP	67	Macarrão Espaguete, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polipropileno de 500 g cada ,	1.469	Pct	4,96	7.286,24

		reembalados em fardos de 15 Kg cada. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade.					
EXCLUSIVO ME/EPP	68	Macarrão Parafuso Colorido (Tricolor), massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos e vegetais. Condicionado em pacotes de polietileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. As cores devem ter como base ingredientes naturais como beterraba, espinafre, cúrcuma e urucum. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	1.758	Pct		5,30	9.317,40
EXCLUSIVO ME/EPP	69	Sal refinado iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, cor branca e inodoro. Sabor característico. Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacotes de 1 Kg. Cada fardo deve conter 30 unidades. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	341	Pct		2,08	709,28
EXCLUSIVO ME/EPP	70	Tempero alho e sal. Com composição de 35 % de alho, no mínimo. Em potes de plástico atóxico de 500 g , hermeticamente fechados. Não pode apresentar aspecto empedrado. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.595	Pote		8,63	13.764,85
EXCLUSIVO ME/EPP	71	Óleo de soja refinado, tipo 1, embalado em pets de polietileno transparentes, contendo 900 mL cada , reembalados em caixa de papelão contendo 20 unidades por caixa. <i>Obs: As embalagens que contiverem vazamento no momento da entrega serão devolvidas e deverão ser repostas num prazo máximo de 48 horas pelo fornecedor.</i> Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	2.908	Pet		8,68	25.241,44

EXCLUSIVO ME/EPP	72	Canela em pó. Condimento da matéria-prima canela, com aspecto físico pó, aplicação na alimentação, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem primária em saco plástico ou tubo, contendo 40g. Validade mínima de 06 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rotulagem nutricional, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Apresentar 1 embalagem como amostra para avaliar a qualidade.	110	Pote		4,18	459,80
EXCLUSIVO ME/EPP	73	Achocolatado em pó, embalado em pacotes de polietileno, fosco, contendo 1 kg cada, acondicionados em fardos de no máximo 12 kg. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar ao Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	39	Pct		9,30	362,70
EXCLUSIVO ME/EPP	74	Mistura para bolo sabor banana , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	152	Pct		5,30	805,60
EXCLUSIVO ME/EPP	75	Mistura para bolo sabor baunilha , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	152	Pct		5,26	799,52
EXCLUSIVO ME/EPP	76	Mistura para bolo sabor chocolate , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente	152	Pct		5,03	764,56

		fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.					
EXCLUSIVO ME/EPP	77	Mistura para bolo sabor laranja , embalada em pacotes de polietileno opaco, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 400g cada . Preparo a partir da adição exclusiva de 2 ovos e 150 mL de leite. Rendimento mínimo de 10 porções de 50g. Possível de misturar a mão. Data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote como amostra para avaliação da qualidade.	152	Pct		5,03	764,56
EXCLUSIVO ME/EPP	78	Suco Integral sabor caju, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 8 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 7 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	110	L		6,66	732,60
EXCLUSIVO ME/EPP	79	Suco Integral sabor goiaba, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 6 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 5 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	97	L		8,33	808,01

EXCLUSIVO ME/EPP	80	Suco Integral sabor maracujá, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 7 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 6 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	94	L		14,33	1.347,02
EXCLUSIVO ME/EPP	81	Suco Integral sabor uva, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 3 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 2 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	84	L		11,33	951,72
EXCLUSIVO ME/EPP	82	Biscoito industrial tipo Cream-Cracker Integral , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada contendo 200 g cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Entregar de forma que sejam mantidos intactos até o momento do consumo. Aparência: massa crocante. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data entrega do produto. Apresentar 01 caixa como amostra para avaliar a qualidade.	74	Pct de 200g		3,96	293,04
EXCLUSIVO ME/EPP	83	Adoçante Dietético Natural Líquido (Stévia Natural). Não deve conter Aspartame, Ciclamato, Sacarina e Acesulfame-K. Zero calorias. Destinado a pacientes diabéticos. Embalagem	48	Pote		10,66	511,68

		contendo 80 mL do produto. Apresentar 01 embalagem como amostra para avaliar a qualidade.					
EXCLUSIVO ME/EPP	84	Macarrão Pai Nosso, massa seca, de farinha de trigo semolado, com ovos, acondicionado em pacotes de polipropileno de 500 g cada , reembalados em fardos de 15 Kg cada. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar 01 pacote do macarrão como amostra para avaliação da qualidade.	799	Pct		4,30	3.435,70

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - **Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO IV
– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO V

– APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

ANEXO VI
– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. Rogério Luís Fernandes e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº. 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº. 5.330 de 19 de março de 2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, adquiridos através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das Unidades Escolares Municipais** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, adquiridos através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das Unidades Escolares Municipais**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

2.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e quantidade dos alimentos ora contratados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

2.5. Não suspender o fornecimento em nenhuma hipótese, salvo em situações de extrema necessidade devidamente fundamentada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;

3.2. Enviar a ordem de fornecimento pelo Gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido;

3.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

3.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitados os horários determinados pela Secretaria e as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

3.5. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

3.6. Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros;

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 339030 FR144 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 339030 FR144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 339030 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2057 ED 339030 FR144 Ficha 278 (EJA)
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 339030 FR144 Ficha 279 (Quilombola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 339030 FR144 Ficha 281 (Educação especial).

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

8.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

8.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Condições da entrega:

- O fornecedor deverá realizar as entregas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Rua Hugo Soderi, nº 21, em Ouro Preto Bairro Saramenha, para conferência dos produtos pela Almojarife, de acordo com as quantidades determinadas e previamente informadas pelas Nutricionistas da SME, acompanhadas da nota fiscal.
- A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

11.2. Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação de fornecimento enviada para a empresa vencedora do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2021.

Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Rosângela Maria Gonçalves
Gestora do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

ANEXO VII
– MINUTA DO CONTRATO –

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO
PRETO E A**

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2021
Processo Licitatório nº. 42/2021*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. **Rogério Luis Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, adquiridos através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das Unidades Escolares Municipais**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 339030 FR144 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 339030 FR144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 339030 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2057 ED 339030 FR144 Ficha 278 (EJA)
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 339030 FR144 Ficha 279 (Quilombola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 339030 FR144 Ficha 281 (Educação especial).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. Condições da entrega:

- O fornecedor deverá realizar as entregas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Rua Hugo Soderi, nº 21, em Ouro Preto Bairro Saramenha, para conferência dos produtos pela Almoxarife, de acordo com as quantidades determinadas e previamente informadas pelas Nutricionistas da SME, acompanhadas da nota fiscal.
- A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e

quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

- Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

7.2. Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação de fornecimento enviada para a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2021**, de de de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do presente contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves. nº. de matrícula 13795.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

10.1.3 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e quantidade dos alimentos ora contratados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos alimentos, objeto do Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.1.5 – Não suspender o fornecimento em nenhuma hipótese, salvo em situações de extrema necessidade devidamente fundamentada.

10.1.6. No caso dos itens 1, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.*

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

10.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelo Gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

10.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitados os horários determinados pela Secretaria e as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

10.2.5. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

10.2.6. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- 12.1.2. O retardamento da execução do objeto;*
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;*
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;*
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.*

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;
 - 12.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2021.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Rosângela Maria Gonçalves
Gestora do Contrato

Professor Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes: I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO VIII
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.